



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

**EMENDA Nº / 2025**

Modifica a Meta 18.b do Objetivo 18 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. Meta 18.b do Objetivo 18 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 18.b Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, **em consonância com a Lei no 14.644/2023**, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.



\* C D 2 5 3 7 2 9 0 4 2 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 09:49:17.420 - PL261424  
ESB 988/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**JUSTIFICATIVA**

A emenda proposta no texto vincula explicitamente o funcionamento dos conselhos escolares à Lei nº 14.644/2023, estabelecendo normas claras para sua organização. Essa alteração fortalece a governança democrática das escolas, garantindo que os conselhos operem com autonomia e representatividade, conforme marco legal recente, ao mesmo tempo que mantém a articulação necessária entre a gestão escolar e a comunidade, assegurando processos decisórios mais transparentes e participativos.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 5 3 7 2 9 0 4 2 1 0 0 \*

